



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

(PRESIDENTE)

Em

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO QUE INFORME QUAL É O MONTANTE DEVIDO PELO MUNICÍPIO AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE ATÉ A PRESENTE DATA.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba dispõe que a saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o art. 130, inciso III, da Lei Orgânica determina que o Município de Sorocaba promova por todos os meios ao seu alcance o acesso universal e igualitário de todos os seus



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com código identificador 21003100390057003B0088003A0050000. Digitalmente assinado e digitalmente autenticado.
art. 4º, II 4 de 06 de 2020 063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

habitantes às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 11.659, de 09 de janeiro de 2018 estabelece indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos no município de Sorocaba, informando que os serviços relativos à saúde pública são considerados essenciais à população (Art. 3º, I, da Lei nº 11.659/18).

CONSIDERANDO que, segundo o Portal G1¹, as informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) indicam que a arrecadação do município ficou abaixo do previsto, enquanto as despesas superaram os valores disponíveis em caixa;

REQUEIRO à Mesa que, ouvido o Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que:

1) Informe qual é o montante devido pelo Município aos fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde até a presente data. Favor apresentar resposta detalhada, informando os valores em atraso devidos a todos os fornecedores e prestadores de serviços de saúde e, de forma específica, os valores devidos ao BOS, à Santa Casa, ao Hospital Santa Lucinda, ao GEPACI e às entidades gestoras das UPHs Leste, Oeste e Norte;

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO DINI
Vereador – PP

¹ <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2026/01/07/divida-da-prefeitura-de-sorocaba-a-r-700-milhoes-autenticar-documento-item>

 Autenticar documento item <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade/com/codenotificacao/1003100390057003B0088003A0050001> Digitalmente assinado digitalmente conforme art. 4º, II 4º 068/202063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310039003700330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 29/01/2026 12:45

Checksum: **25089B8A351FDB1BA54E74EA3293110970F782DBBF31CFD2C47BBA74355A07B6**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310039003700330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.